



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2016

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A
“ASSOCIAÇÃO MOLEQUE
TRAVERSO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos no âmbito do município de Penedo a **Associação Moleque Traverso**, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos, fundada em 23 de setembro de 2015, inscrita no CNPJ n.º 24.359.768/0001-14, localizada no Loteamento Casa Nova, n.º 68, Santa Luzia, CEP 57.200-000, com sede e foro neste município.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I. Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II. Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Penedo responsável a adotar, no que lhe couber, as providências necessárias para o cumprimento desta legislação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, 380.º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO